PROJETO DE LEI Nº 516/17

Inclui na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Lei Nº 9.185/2016 a modalidade de Aplicação 80 – Transferência ao Exterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, a modalidade de Aplicação de Despesa 80 – Transferência ao Exterior, objetivando viabilizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, firmado pela Prefeitura Municipal, através da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, com UNESCO, em 02 de agosto de 2017, objetivando implementar o Projeto – Instrumentos e Estratégias para o Desenvolvimento Sustentável do Centro Antigo de Salvador.

Art. 2º A modalidade de que trata o artigo anterior, integrará o Programa de Trabalho da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, no Projeto 15.451.0003.115802 - Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias na Lei Orçamentária do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito